



### Prefeitura Municipal De Piratininga

#### Administração

Decretos, leis e portarias ..... 2

#### Coordenadoria de Finanças

Licitação E Contratos ..... 14

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.piratininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.piratininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal de Piratininga

CNPJ: 01.650.949/0001-08

Telefone:

Celular:

E-mail: [secretaria@camarapiratininga.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapiratininga.sp.gov.br)

Rua Dr. José Lisboa Junior,, nº 111 A - Parque Boa Vista -

CEP: 17495-220

Piratininga - SP

Site: <https://www.camarapiratininga.sp.gov.br/>

#### Instituto de Previdência Municipal de Piratininga - IPREPI

CNPJ: 05.110.619/0001-72

Telefone: (14) 3265-1153

Celular:

E-mail: [iprepi@piratininga.sp.gov.br](mailto:iprepi@piratininga.sp.gov.br)

Rua Dr. José Lisboa Junior, nº 113-A - Parque Boa Vista -

CEP: 17495-220

Piratininga - SP

Site: [www.iprepi.com.br](http://www.iprepi.com.br)

#### Prefeitura Municipal De Piratininga

CNPJ: 46.137.451/0001-76

Telefone: (14) 3265-9530

Celular:

E-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

Praça Dr Mario Ribeiro da Silva, nº 14 - Centro - CEP:

17490-090

Piratininga - SP

Site: <https://www.piratininga.sp.gov.br/>



## Prefeitura Municipal De Piratininga

### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### PORTARIA Nº 105, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2023-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar e renomear os membros do Conselho designados e anteriormente constituída através da Portaria nº 049/2023,

**CONSIDERANDO** a solicitação da coordenadora da educação via memorando 884/2025 na plataforma digital 1DOC.

**R = E = S = O = L = V = E: -**

**Art. 1º** Ficam **ALTERADOS E NOMEADOS** os membros do “**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**”, criado pela Lei nº 1.515, de 23 de outubro de 2000, para o **QUADRIÊNIO 2023-2027**, que será assim composto:

#### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**Titular:** APARÍCIO JOSÉ MAGDALENA

**Suplente:** ADRIANE MENDES BRAGAIA PRADO

#### **REPRESENTANTES DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** SIMONE REGINA DA SILVA

**Suplente:** VIVIANE VIEIRA GARCIA MOYA

**Titular:** ARELI MORAD

**Suplente:** SILVANA APARECIDA ALVES DE SOUZA

#### **REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS - INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES:**

**Titular:** VIVIANE COSTA DA SILVA

**Suplente:** GIÉLE CELY YAMASHITA



**PIRATININGA**



**MUNICÍPIO DE  
INTERESSE TURÍSTICO**

**Titular: ISABEL DOS ANJOS CELESTINO MORAES**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

*PORTARIA 105/2025, FLS. 02*

**Suplente: FÁBIO FERREIRA**

#### **SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titular: SILVIA REGINA ZUIM OLIVEIRA**

**Suplente: MIRELA LADEIRA RODRIGUES**

**Titular: MARIVANA CONDI MALDONADO**

**Suplente: REGIANE OLIVEIRA SILVA**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 049, de 02 de junho de 2029 e demais disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 24 de março de 2025.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

**JULIO FERNANDES PADILHA  
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**



## Prefeitura Municipal De Piratininga

### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### PORTARIA Nº 106, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

#### NOMEIA OCUPANTE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTORA DE CURRÍCULO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**R = E = S = O = L = V = E: -**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **ÂNGELA MARIA CÂNDIDO**, matrícula nº 568, efetiva no cargo de Professora, para ocupar, a Função Gratificada de GESTORA DE CURRÍCULO ESCOLAR da Prefeitura Municipal de Piratininga, a partir desta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Pessoal realizar as anotações e providências de estilo.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 24 de março de 2025.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**



### Prefeitura Municipal De Piratininga

#### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### PORTARIA Nº 107, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

#### **EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** pedido formal da Servidora Municipal interessado por meio do protocolo 1DOC nº 3.943/2025 de 24 de março de 2025.

**R = E = S = O = L = V = E: -**

**Art. EXONERAR**, a pedido, a servidora municipal **GUINTEH RODRIGO PEREIRA WONDRACEK**, matrícula nº 473, do cargo, de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, conforme disposto do Art. 51, inciso I da Lei Municipal n. 1.122/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piratininga), a partir de 05 de janeiro de 2025, conforme protocolo 1DOC n. 3.943/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Pessoal realizar as anotações e providências de estilo.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 24 de março de 2025.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**PIRATININGA**



**MUNICÍPIO DE  
INTERESSE TURÍSTICO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**



## Prefeitura Municipal De Piratininga

### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 2.668 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

*Autor: Poder Executivo, Ref. PLC nº 002/2025, de 14/03/2025.*

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica corrigida a Tabela de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Piratininga Ativos, Efetivos e em Comissão, em **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete por cento)**, correspondente à inflação apurada pelo INPC- IBGE no período de março/2024 a fevereiro/2025, a partir de 01 de março de 2025,

**Art. 2º** Fica concedido aos Servidores Públicos do Município de Piratininga Ativos, Efetivos e em Comissão, um aumento real de **5,13% (cinco inteiros e treze por cento)**, sob a tabela de Cargos e Vencimentos, a partir de 1º de março de 2025.

**Art. 3º** Os índices previstos nos artigos anteriores, serão aplicados:

I- Sobre a Tabela de Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos vigentes em fevereiro de 2025;

II- Sobre o abono incorporado, previsto na Lei Municipal nº 2.314 de 29/09/2017;

III- Sobre as verbas de natureza permanente e que tenham incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 4º** É parte integrante desta Lei o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro anexo, elaborado nos termos do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*LEI COMPLEMENTAR 2.668/2025, FLS. 02*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 25 de março de 2025.

---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

---

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento



## Prefeitura Municipal De Piratininga

### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 2.669 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

*Autor: Poder Executivo, Ref. PLC nº 003/2025, de 14/03/2025.*

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRATININGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido aos Servidores Ativos, Inativos e

Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Piratininga, a título de Revisão Geral Anual **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete por cento)**, correspondente à inflação apurada pelo INPC- IBGE no período de março/2024 a fevereiro/2025, a partir de 01 de março de 2025,

**Art. 2º** Fica concedido aos Servidores Públicos do Município de Piratininga Ativos, Efetivos e em Comissão, um aumento real de **5,13% (cinco inteiros e treze por cento)**, sob a tabela de Cargos e Vencimentos, a partir de 1º de março de 2025.

**Art. 3º** Os índices previstos nos artigos anteriores, serão aplicados:

II- Sobre a Tabela de Cargos e Salários dos Servidores Ativos do Instituto de Previdência Municipal de Piratininga vigentes em fevereiro de 2025;

II- Sobre o abono incorporado, previsto na Lei Municipal nº 2.314 de 29/09/2017.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



**PIRATININGA**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*LEI COMPLEMENTAR 2.669/2025, FLS.*

*02*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 25 de março de 2025.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**

**Prefeito Municipal**

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

**JULIO FERNANDES PADILHA**

**Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento**



## Prefeitura Municipal De Piratininga

### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### LEI Nº 2.670 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autor: Poder Executivo, Ref. PL nº 002/2025, de 14/03/2025.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI 2.584, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei nº 2.584, de 23 de março de 2023, que a partir de 01 de março de 2025 passará a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º Fica instituído aos Servidores Públicos Municipais Ativos Efetivos do Poder Executivo, que se encontram em efetivo exercício de suas funções, o Vale Alimentação, com valor nominal de **R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).**”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 25 de março de 2025.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**

**Prefeito Municipal**

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

**JULIO FERNANDES PADILHA**

**Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento**



### Prefeitura Municipal De Piratininga

#### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 2.671 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

*Autor: Mesa Diretora, Ref. PLC nº 001/2025, de 18/02/2025.*

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CONCEDE AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica corrigida a Tabela de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Piratininga (Efetivos e Comissionados) a título de Revisão Geral Anual, em **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)**, correspondente a inflação apurada pelo INPC-IBGE no período de março/2024 a fevereiro/2025.

**Art. 2º** Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Piratininga (Efetivos e Comissionados), um aumento real de **5,13% (cinco inteiros e treze por cento)**, sob a tabela de Cargos e Vencimentos, a partir de 1º de março de 2025.

**Art. 3º** Os índices previstos nos artigos anteriores incidirão também:

**I** – Sobre a Tabela de Cargos e Vencimentos fixados pela Lei

Complementar nº 2.575/2023, vigentes em fevereiro de 2025;

**II** – Sobre o abono incorporado previsto na Resolução nº 005 de 25/09/2017 da Câmara Municipal de Piratininga.

**Art. 4º** É a parte integrante desta Lei o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro anexo, elaborado nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



**PIRATININGA**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*LEI COMPLEMENTAR 2.671/2025, FLS. 02*

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 25 de março de 2025.

---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**Prefeito Municipal**

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

---

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento**



### Prefeitura Municipal De Piratininga

#### Coordenadoria de Finanças

#### Licitação E Contratos

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO Nº 016/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**

CONTRATADO: **LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 12.665.387/0001-84**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PIRATININGA COMO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

OBJETO: Fica prorrogado o Contrato por 12 (doze) meses, vigorando a partir de 25/03/2025 e encerrando-se em 24/03/2026.

Data da Assinatura: 21/03/2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS – Prefeito Municipal